



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2014 – PROTOCOLO Nº 13.077.933-6

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2014, A PARTIR DAS 14h00min (QUATORZE HORAS, COM O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DIRETAMENTE NA SESSÃO.

LOCAL: 16º. (DÉCIMO SEXTO) ANDAR DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR, RUA CRUZ MACHADO, Nº 58, CENTRO, CURITIBA/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA A SEDE NESTA CAPITAL E COMARCAS NO INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ.

1 – DA CONVOCAÇÃO

A **Defensoria Pública do Estado do Paraná**, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos termos da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14/12/2006, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, representada pelo Pregoeiro: **DANIEL PINHEIRO DA SILVA**, nomeado pela **Resolução nº 84/2013 de 04/09/2013**, realizará, em sessão pública, Licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo “menor preço” global para Registro de Preços**, nas condições descritas neste Edital e seus Anexos, **no dia 18 de junho de 2014, às 14h00min**, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de locação de veículos com e sem motorista para a Sede nesta Capital e Comarcas no Interior do Estado do Paraná, nos termos deste Edital e seus Anexos, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

2.2 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, resta fixado em R\$ 674.144,04 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos) o preço máximo anual da futura contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito mensalmente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, através da apresentação da nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, acompanhado de relatório dos serviços prestados, na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

3.2 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) lista em papel timbrado da contratada, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante relativa a cada contrato individualizado, por posto de trabalho;
- g) folha de pagamento, em papel devidamente assinada e responsabilizada;
- h) cartões ponto de frequência para confrontação com a folha de pagamento;
- i) recibo de pagamento de salário ao pessoal, para confrontação com a folha de pagamento;
- j) comprovante de fornecimento de vale transporte ao pessoal, bem como comprovante de pagamento efetuado à empresa destes vales, para confrontação com a folha de pagamento;
- k) comprovante de fornecimento de vale alimentação ou refeição ao pessoal, bem como comprovante de pagamento efetuado à empresa de destes vales;
- l) cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo GFIP-SEFIP, referente ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à contratante;
- m) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (Geral);
- n) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Empresa – FGTS;
- o) cópia do protocolo de envio de arquivos conectividade social GFIP-SEFIP;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

p) guia de recolhimento do INSS – GPS do mês anterior, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;

q) guia de recolhimento do FGTS – GRF do mês da competência da Nota Fiscal apresentada, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;

r) recibo de pagamento de Férias (quando aplicável), para confrontação com a folha de pagamento;

s) recibo de pagamento de 13º Salário, para confrontação com a folha de pagamento de 13º salário.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4 A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.5 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa nº 3.3.90.39.68 - Locação de Bens Móveis e outras Naturezas Intangíveis, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

3.6 Na falta de apresentação de quaisquer das certidões mencionadas no item 3.2 com a Nota Fiscal, o prazo a que alude o item 3.1 será contado a partir da regularização da documentação, não sendo imputáveis à Defensoria Pública do Estado do Paraná quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4 – DA MOTIVAÇÃO

A presente licitação faz-se necessária para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná em relação ao deslocamento de Membros e Servidores dentro dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

municípios e entre municípios, sendo indispensável para o bom desempenho das funções deste Órgão.

5- EDITAL E ANEXOS

O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, pela internet nos endereços www.defensoriapublica.pr.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 6.1.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.1.3 comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- 6.1.4 manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

- 6.2.1 consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 6.2.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
- 6.2.3 empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.2.4 empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- 6.2.5 empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, Representante legal, procurador ou titular.

7.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

7.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração original ou cópia autenticada, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 - A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR, ora denominado órgão licitador, torna público que **até as 14h00min do dia 18 de junho de 2014**, diretamente na sessão, na Sede da Defensoria Pública, na Rua **CRUZ MACHADO, Nº. 58, CENTRO, CURITIBA/PR (16º - DÉCIMO SEXTO - ANDAR)**, receberá a documentação e propostas.

8.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; a Defensoria Pública não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3 - A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;

b) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO;

8.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - DPPR

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____/____/____



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – DPPR

ENVELOPE Nº 02 – QUALIFICAÇÃO

DATA: ____/____/____

8.5 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

8.6 - A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

9 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO DA LICITANTE;
- ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

10.1 - A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. **Deve ainda estar datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal na última folha.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

10.2 - O proponente deverá preencher na Proposta todos os campos daquele documento em que constem as indicações de preenchimento obrigatórias, informando na proposta quais são os preços unitários e o preço global mensal, fixos e irrealizáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 03 (três) casas decimais.

10.3 - Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-símile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;
- d) apresentarem preços unitários ou preço global superiores ao valor máximo permitido.

10.5 - Nos preços oferecidos deverão estar incluídos **todos os itens de despesa**, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, livre e desembaraçado.

10.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção entre o valor global máximo mensal e o valor global mensal adjudicado pelo licitante vencedor deverá ser mantida em relação a todos os itens.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

11.1.1 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada.

11.1.2 Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

a) certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.1.3 Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

g) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.4 E ainda:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99, conforme Anexo IV;

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo IX.

11.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3 As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.4 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

11.7 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.

11.9 No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DPPR, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 151 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo facultado à DPPR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.13 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

12.1.1 - No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação pelos licitantes, bem como, em apartado, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VII) e, se for o caso, declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII); em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos (Anexo II) e a identificação dos representantes dos licitantes encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.

12.1.2 - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes às condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

12.1.3 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances, observado o limite mínimo de 3 (três) licitantes.

12.1.4 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

12.1.5 - Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

12.1.6 - A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.1.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

13. DO JULGAMENTO

13.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

13.1.1 - O critério de julgamento será o menor PREÇO MENSAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

13.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 12.1.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

13.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

13.1.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

13.1.4 - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.1.5 - No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das 3 (três) licitantes melhores classificadas, e, após análise da documentação apresentada, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

13.1.6.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.

13.1.6.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.6.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

13.1.9 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o lote único e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A adjudicação será feita globalmente.

14.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

14.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto a Defensoria Pública do Estado do Paraná;

14.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na Defensoria Pública do Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº. 58, Centro, Curitiba/PR, no horário de expediente, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas;

14.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

14.8 Para homologação, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de preços, nos moldes da proposta inicial, a esta Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de adjudicação, com os valores unitários readequados à diferença percentual entre o valor total ofertado pela licitante e o valor global fixado neste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

15. DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de empresas a serem registradas, será(ão) convocada(s) a(s) primeira(s) classificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, **Anexo V** que, publicada no Diário Oficial Com. Ind. e Serviços do Paraná, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.1.1 A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

15.1.2 A vigência do contrato a ser firmado com a empresa beneficiária do registro será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei 8.666/93 art. 57 e Lei 15.608/07 art. 103 sendo respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo.

15.2 Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

- a) identificação do processo;
- b) caracterização do objeto;
- c) identificação das empresas;
- d) planilha com a formação do preço a partir dos custos;
- e) direitos e responsabilidades das partes.

15.3 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

15.4 A licitante que tenha o seu preço registrado será denominada de **beneficiária do registro**.

15.5 A Convocação de que trata o item 15.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa vencedora da licitação obrigará-se a fornecer os bens e ou serviços ofertados, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos oferecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

15.7 A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

15.8 Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a DPPR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada, conforme o disposto no art. 10, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

15.9 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.

15.10 Durante o prazo de validade da Ata, a Defensoria Pública do Estado do Paraná não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

15.11 A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto.

15.12 Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a impossibilidade de fornecer os bens e ou serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas deste Edital.

15.13 A beneficiária do registro, se convocada, deverá comparecer na Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba, Paraná, em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação para assinar o contrato.

15.14 Na hipótese da beneficiária, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Defensoria Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada, conforme o disposto no artigo 10, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

15.14.1 Na hipótese das demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pela primeira colocada, na forma do § 6º do artigo 23 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Defensoria Pública poderá contratar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por elas apresentados, desde



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

que sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

15.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

16.1 A expressão econômica do contrato será mantida por repactuação dos preços com prazo de vigência igual a doze meses e/ou reajuste de preços sendo a repactuação contratual referente a contratação dos serviços de motorista e o reajuste referente a locação de veículos e/ou serviços de motorista, ambos de acordo com o ANEXO I.

16.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e de acordos ou convenções coletivas que as fundamentam, nos devidos casos.

16.3 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos com a Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) os acordos ou convenções coletivas das categorias profissionais envolvidas;
- d) a nova planilha apresentada com a variação dos custos; e,
- e) indicadores setoriais, tabelas dos fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

16.5 A primeira repactuação considerará o interregno da data do orçamento a que a proposta se referiu até o próximo acordo ou convenção coletiva.

16.6 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

16.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, os 12 (doze) meses serão contados a partir da última repactuação ocorrida.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

16.8 Os preços acordados serão reajustados com periodicidade de 12 meses, contada da apresentação da proposta e mediante solicitação da CONTRATADA, pelo índice resultante do cálculo da média aritmética entre os seguintes: Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI – (FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC – (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da FGV e Índice de Preços ao Consumidor – IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE / USP), ou, se qualquer deles for extinto, de outro índice que venha a substituí-lo, a critério da Administração, exceto se o reajuste tenha sido contemplado por ocasião da repactuação contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3 **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

17.4 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.5.

17.5 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

17.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.7 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.8 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

17.9 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

17.10 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

17.11 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.12 A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.13 A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

17.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

17.13.2 não mantiver sua proposta;

17.13.3 incorrer em inexecução contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

17.14 A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.

17.15 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

17.16 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

17.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

17.16.2 apresentar documento falso;

17.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

17.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

17.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94;

17.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

17.17 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual.

17.18 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

17.19 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

17.19.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007).

17.19.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

17.20 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

17.20.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

17.20.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

17.20.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

17.20.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

17.20.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

17.20.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.20.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

17.20.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

17.20.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

18.2 As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/>, menu Licitações), para ciência de todos os interessados.

18.3 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

18.4 A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitação, no edifício da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em dias úteis.

18.5 Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, email ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item 18.4.

18.6 A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada no item 18.2.

18.7 Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1 Das obrigações da Contratada:

19.2 Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), em plenas condições de uso e conservação, com motorista e sem motorista.

19.3 Os veículos, quando parados para manutenção por quaisquer motivos, sem que tenham sido imediatamente substituídos por veículos da mesma categoria ou superior, serão objeto de desconto na fatura em valor equivalente ao necessário para o cumprimento dos objetivos da Defensoria Pública na ocasião.

19.4 A Contratada deverá entregar os veículos locados, em plenas condições de uso, com o tanque de combustível cheio, com documentação em ordem e para a(s) pessoa(s) indicada(s) pela Defensoria Pública, no endereço e horário determinados.

19.4.1 A Contratante permanecerá com os veículos durante todo o período contratual, devolvendo-os, ao final do referido período, no local onde os retirou.

19.5 A Contratada deverá providenciar a substituição do veículo, no local onde o veículo estiver em trânsito, por outro de igual ou superior categoria, quando o locado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

apresentar defeito durante o uso, correndo todos os custos por conta da Contratada e ainda:

19.5.1 Quando o veículo a ser substituído estiver em uso em Curitiba, o prazo máximo para substituição será de 01 (uma) hora após a comunicação feita pela contratante.

19.5.2 Quando o veículo a ser substituído estiver em uso na Região Metropolitana de Curitiba, e, em havendo necessidade de prosseguimento do deslocamento, se o mesmo não for substituído pela contratada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a Defensoria Pública providenciará o meio mais adequado para a continuidade do percurso, o qual terá seu custo descontado da fatura.

19.5.3 Quando o veículo a ser substituído estiver em uso fora das regiões citadas acima, e dentro do Estado do Paraná, o prazo máximo para substituição será de 01 (um) dia, após a data e horário da comunicação da contratante.

19.6 Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito à conduta ética adotada.

19.7 Providenciar treinamento e orientação dos empregados, quando do início dos serviços.

19.8 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências ocorridas no translado.

19.9 Sempre que houver substituição de empregado, deverá comunicar a Defensoria Pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

19.10 Procurar manter sempre os mesmos empregados, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços.

19.11 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

19.12 Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, bem como os demais documentos solicitados, e manter as condições de habilitação e qualificação, sob pena de não atesto à fatura.

19.13 Efetuar o pagamento e entrega de vale-transporte ou outro benefício no local de trabalho, diretamente ao empregado, através de conta bancária, ou por outro meio, de forma a não ensejar o abandono do trabalho, por parte do empregado, durante o horário de expediente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

19.14 Caso o empregado não compareça no horário habitual de trabalho, a Defensoria Pública entrará em contato com a Contratada para sua substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do comunicado da falta, para que os trabalhos do dia, ou do período em que o mesmo não compareça, não sejam prejudicados.

19.15 A Contratada deverá manter plantão 24 horas, fora do horário de expediente normal, inclusive sábado, domingo e feriado, através de telefone ou celular, para resolver problemas decorrentes do uso de veículos da empresa.

19.16 A quilometragem ESTIMADA é de até 3.000 KM/mês para cada veículo locado.

19.17 A Contratada deverá apresentar na Sede da Defensoria Pública, em Curitiba, na ocasião da assinatura do Contrato:

19.17.1 Declaração datada e assinada pelo responsável indicado, na qual fique definido a sua concordância pela responsabilidade de atendimento dos serviços de locação, durante a vigência do Contrato.

19.18 A Contratada deverá dispor de atendimento de Discagem Gratuita, para atendimento às solicitações emergenciais, com cobertura para todas as regiões do Estado do Paraná.

19.19 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Defensoria Pública do Estado do Paraná, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

19.20 Apresentar à Defensoria Pública em tempo hábil de até 24 horas após recebimento, a ser definido pela Contratante, a(s) multa(s) de trânsito para verificação e apuração de responsabilidades e/ou interposição de recursos junto aos órgãos de trânsito competentes.

19.21 Em havendo prorrogação do contrato, os veículos serão substituídos a cada 02 (dois) anos, por veículos novos (zero quilômetro).

19.22 Cabe à Contratante, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

19.23 A existência e a atuação da Fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

19.24 Quando da entrega dos veículos da categoria mensal, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Comprovação de Propriedade de Veículos Automotores de que a locadora é de fato proprietária.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

19.25 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, bem como com os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena **execução** do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, devendo estar incluídas, entre outras:

- a) impostos;
- b) seguros contra terceiros;
- c) seguro por passageiros no veículo;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) taxas de serviços;
- f) lavagem dos veículos;
- g) remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos.
- h) todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes sobre os veículos disponibilizados e/ou prestação dos serviços contratados;
- i) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução dos serviços contratados, bem como seguro total às pessoas que utilizarem os veículos, mesmo que transitoriamente, assim como seguro total a terceiros decorrentes de eventuais sinistros, dando-lhes garantia total quanto aos segurados, tanto passageiros quanto veículos.

19.26 Os veículos deverão ser entregues à DPPR no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação formal, bem como a disponibilização do motorista, se for o caso.

19.27 Das obrigações da Contratante:

19.27.1 Compete a Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio de fiscal designado por ato próprio da Defensora Pública-Geral, fiscalizar o exato cumprimento das Cláusulas e condições contratuais;

19.27.2 Deve a Defensoria Pública do Estado do Paraná fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento na forma expressa neste edital.

19.27.3 Incumbe à Defensoria Pública do Estado do Paraná o reabastecimento dos veículos durante todo o prazo de execução contratual, observada a obrigação da contratada de entregar os veículos com o tanque de combustível cheio, por ocasião da disponibilização dos automóveis à instituição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

20.2 - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

20.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

20.6 - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.8 - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

20.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e inciso II, do artigo 112 da lei nº 15.608/07.

20.10 - É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

20.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.12 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

20.13 - Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos pregoeiros indicados na Resolução nº 84 de 04/09/2013 poderão substituí-lo.

20.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – PROTOCOLO Nº 13.077.933-6
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E VEÍCULOS SEM MOTORISTA

ANEXO I

1 – OBJETO

1.1 Contrato de locação de veículos com motorista e veículos sem motorista para a Sede nesta Capital e Comarcas no Interior do Estado do Paraná para executar serviços de transporte de passageiros e entrega de cargas, encomendas e ou documentos, de forma contínua de acordo com a oportunidade e conveniência.

2 – ABRANGÊNCIA

2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos e motoristas, bem como executar serviços de transporte de passageiros e entrega de cargas, encomendas, documentos, móveis e periféricos de informática, de forma ininterrupta durante o prazo contratual, primando pela qualidade e segurança, observando as condições fixadas no edital e seus anexos.

2.2 O motorista cumprirá carga horária diária de 08 (oito) horas, com 01 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sempre considerando o horário normal de expediente da Defensoria Pública, compreendendo o horário núcleo, das 08hs:00min às 19hs:00min, de segunda a sexta-feira, observado o disposto nos artigos 235-A a 235-H da CLT, no que forem aplicáveis.

2.3 Cada veículo deverá conter 02 (dois) adesivos coloridos, padrão de identificação, nas portas dianteiras (direita e esquerda) com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a ser fornecido à empresa vencedora do certame na ocasião do contrato.

2.4 Os motoristas dos veículos do **TIPO 03 – Furgão/Carga** e **TIPO 04 - Executivo** deverão ter disponibilidade para eventuais viagens intermunicípios, sendo a viagem solicitada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e realizada dentro do horário de trabalho convencional do mesmo, conforme item 2.2 deste Anexo.

2.4.1 Quando a viagem ocorrer fora do horário padrão de trabalho do motorista, ou ultrapassá-lo durante uma viagem, os valores referentes à hora extra e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

demais encargos deverão ser pagos pela contratada, conforme planilha do item 1.1.2 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - do Anexo III.

2.4.2 Os custos com as diárias dos motoristas, veículos **TIPO 03** e **TIPO 04**, da CONTRATADA não poderão exceder os valores praticados pela Central de Viagens do Estado do Paraná aos servidores da Defensoria Pública do Estado.

2.4.3 O valor de diária vigente para hospedagem e alimentação, de acordo com a Central de Viagens do Estado do Paraná, é de R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais, sendo 30% desse valor - R\$ 54,00 (cinquenta e quatro) reais - correspondentes a despesas com alimentação e 70% - R\$ 126,00 (cento e vinte e seis) reais correspondentes a despesas com hospedagem.

2.4.3.1 Entende-se por DIÁRIA os valores recebidos por ocasião de viagens realizadas a serviço pelo motorista, desde que haja necessidade de hospedagem (pernoite) e alimentação. No caso de haver viagem a serviço sem necessidade de pernoite o motorista terá direito a 30% do valor da diária - R\$ 54,00 (cinquenta e quatro) reais - correspondentes a despesas com alimentação de acordo com a Central de Viagens do Estado do Paraná, exceto nas cidades da Região Metropolitana de Curitiba.

2.5 Para fins de contrato, **a quantidade de diárias estimada** é a constante da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - do Anexo III, **mas somente serão efetuados pagamentos das diárias efetivamente realizadas.**

2.6 Quando convocados para a execução de serviços adicionais, inclusive sábados, domingos e feriados, o pagamento de horas extras dos motoristas será efetuado com base nos valores constantes da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - do Anexo III.

2.6.1 Para fins de contrato, as quantidades estimadas de horas extras são as constantes da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - do Anexo III, **mas somente as horas extras efetivamente realizadas serão remuneradas.**

2.6.2 Entende-se por hora extra toda hora excedente na prestação de serviço que ultrapassar o estipulado no item 2.2 deste Anexo. Quando em viagens, somente serão geradas horas-extras, quando o motorista efetivamente estiver realizando as atividades de direção do veículo fora do horário padrão conforme item 2.2 deste Anexo.

2.7 A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 2 (dois) conjuntos de uniforme para cada motorista no início da prestação dos serviços e um novo a cada 12 meses.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

2.7.1 O uniforme será composto de:

- a) calça social preta ou azul escuro em tecido para inverno (camurça) – quantidade: 1 (uma);
- b) calça social preta ou azul escuro em tecido para verão (oxford) – quantidade: 2 (duas);
- c) camisa social manga longa, em tecido de algodão (tricoline), na cor cinza claro – quantidade: 5 (cinco);
- d) meias em tecido de algodão na mesma cor da calça – quantidade : 8 (oito);
- e) jaqueta gola alta em tecido (lã), forrada e com manta de filon interna, com zíper de nylon destacável, 2 bolsos embutidos externos e 1 interno, – quantidade: 1 (uma);
- f) capa de chuva impermeável, padrão, cor azul marinho com mangas, com capuz, abertura frontal total e abertura traseira parcial – quantidade: 1 (uma)
- g) sapato social preto em couro (NÃO SINTÉTICO) – quantidade: 2 (dois)
- h) cinto social preto em couro (NÃO SINTÉTICO) – quantidade: 1 (um).

3 – TIPOS DOS VEÍCULOS

3.1 Obrigatoriamente os veículos disponibilizados deverão conter as seguintes características:

3.1.1 TIPO 01 – 02 (DOIS) VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA A SEDE NESTA CAPITAL:

As características deste veículo atendem perfeitamente as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, principalmente quanto a sua capacidade de transportar até 05 passageiros, incluindo o motorista, e possuir um bagageiro com capacidade mínima de 500 litros, permitindo assim a possibilidade de transporte de equipamentos, documentos, encomendas e/ou serviços. Este veículo tem como finalidade o transporte intramunicipal e ou intermunicipal de Membros e Servidores, para atendimento às demandas da Defensoria Pública do Estado do Paraná na Sede nesta Capital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Quantidade: 02 (dois) veículos com motorista (02 – dois - motoristas, um para cada veículo).

Veículo para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, cor preto, tipo sedan, zero km (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2014/2014, motor acima de 1.500 (mil e quinhentas) cilindradas, potência mínima de 92 cv (noventa e dois cavalos), hi-flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, alarme acionado por controle, protetor de cárter, air bag duplo, tapetes internos, Freios ABS, cd player com sistema de som, 05 (cinco) portas, volume do porta-malas mínimo de 500 (quinhentos) litros e demais acessórios e equipamentos de linha.

3.1.2 TIPO 02 – 09 (NOVE) VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA AS COMARCAS NO ESTADO:

As características deste veículo atendem perfeitamente as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, principalmente quanto a sua capacidade de transportar até 05 passageiros, incluindo o motorista, e possuir um bagageiro com capacidade mínima de 500 litros, permitindo assim a possibilidade de transporte de equipamentos, documentos, encomendas e/ou serviços. Este veículo tem como finalidade o transporte intramunicipal e ou intermunicipal de Membros e Servidores, para atendimento às demandas da Defensoria Pública do Estado do Paraná na Capital e em suas Comarcas.

Quantidade: 09 (nove) veículos.

Veículo para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, cor preto, tipo sedan, zero km (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2014/2014, motor acima de 1.500 (mil e quinhentas) cilindradas, potência mínima de 92 cv (noventa e dois cavalos), hi-flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, alarme acionado por controle, protetor de cárter, air bag duplo, tapetes internos, Freios ABS, cd player com sistema de som, 05 (cinco) portas, volume do porta-malas mínimo de 500 (quinhentos) litros e demais acessórios e equipamentos de linha.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Segue relação das Comarcas no Estado do Paraná que receberão estes veículos. Os endereços para entrega dos veículos nestas cidades serão fornecidos na ocasião da assinatura do contrato:

COMARCA DA DEFENSORIA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS
CASCADEL	01
CIANORTE	01
FOZ DO IGUAÇU	01
GUARAPUAVA	01
LONDRINA	01
MARINGÁ	01
PARANAGUÁ	01
PONTAM GROSSA	01
UMUARAMA	01
TOTAL	09

3.1.3 TIPO 03: 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA PARA A SEDE NESTA CAPITAL:

As características deste veículo atendem as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, quanto a sua capacidade de transporte simultânea de pessoas, documentos, equipamentos e mobiliários. Este veículo será utilizado para coleta e entrega documentos, equipamentos e mobiliários e serviços contínuos, para o cumprimento da necessidade diária de tramitação e distribuição e ocasionalmente para o transporte de passageiros. As características do veículo necessárias para atender a tais demandas caracterizam o veículo do tipo furgão, o qual utiliza o combustível Diesel-S10.

Quantidade: 01 (um) veículo como motorista com disponibilidade para viagens intermunicípios.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Veículo para no mínimo 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista, cor preto, tipo Furgão/Carga com capacidade de carga volumétrica mínima de 09m³ (nove metros cúbicos), zero km (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2014/2014, motor com no mínimo 2.000 (duas mil cilindradas), potência mínima de 120 cv, Motor Turbo, combustível a Diesel-S10, transmissão mínima de 05 (cinco) marchas, com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, alarme acionado por controle, porta corredeira na lateral direita, protetor de cárter, air bag, tapetes internos, Freios ABS, cd player com sistema de som e demais acessórios e equipamentos de linha.

3.1.4 TIPO 04 – (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA PARA A SEDE NESTA CAPITAL:

As características deste veículo atendem perfeitamente as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, e tem como finalidade o transporte intramunicipal e intermunicipal da Defensoria Pública Geral do Estado assim como demais membros quando necessário, para atendimento às representações, solenidades e demais compromissos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Quantidade: 01 (um) veículo com motorista.

Veículo para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, cor preto, tipo executivo, zero km (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2014/2014, motor acima de 2.000 (duas mil) cilindradas, potência mínima de 120 cv (cento e vinte cavalos), hi-flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico, alarme acionado por controle, película nos vidros (laterais e traseiro), protetor de cárter, air bag duplo, tapetes internos, retrovisores elétricos, Freios ABS, cd player com sistema de som, 05 (cinco) portas, volume do porta-malas mínimo de 500 (quinhentos) litros e demais acessórios e equipamentos de linha.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – PROTOCOLO Nº 13.077.933-6
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E VEÍCULOS SEM MOTORISTA

ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cruz Machado, 58, Centro, Curitiba/PR

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de
Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____,
representante legal da Licitante: _____

CREDENCIO o(a) Senhor (a): _____

_____/_____/_____
nome completo / estado civil
_____/_____/_____
naturalidade / nacionalidade / CPF
_____/_____
céd. identidade/órgão expedidor / residência
_____/_____
telefone / profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário)
do representante legal da empresa licitante
(reconhecer firma)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – PROTOCOLO Nº 13.077.933-6
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E VEÍCULOS SEM MOTORISTA

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de locação de veículos com motorista e veículos sem motorista para a Sede nesta Capital e Comarcas no Interior do Estado do Paraná, nos termos deste Edital e seus Anexos, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nesta proposta.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE PREÇOS:

PREÇO ofertado para o LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	QTDE.	VALOR (máximo) UNITÁRIO MENSAL	VALOR (máximo) TOTAL MENSAL
Veículo do Tipo 01	Descrição do Veículo - Marca, Modelo, Ficha Técnica - (Detalhar a planilha de custos e formação de preços com todos os custos de um veículo deste tipo, conforme planilha do item 1.1.1 abaixo).	02	R\$ 2.530,00	R\$ 5.060,00
Motorista - Tipo 01	Descrição dos Serviços - Motorista – 40 horas semanais (08 horas por dia) com uniforme padrão social (sapato social, calça social, camisa social e roupas de frio padrão).	02	R\$ 4.260,00	R\$ 8.520,00
Veículo do Tipo 02	Descrição do Veículo - Marca, Modelo, Ficha Técnica - (Detalhar a planilha de custos e formação de preços com todos os custos de um veículo deste tipo, conforme planilha do item 1.1.1 abaixo).	09	R\$ 2.530,00	R\$ 22.770,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Veículo do Tipo 03	Descrição do Veículo - Marca, Modelo, Ficha Técnica - (Detalhar a planilha de custos e formação de preços com todos os custos de um veículo deste tipo, conforme planilha do item 1.1.1 abaixo).	01	R\$ 6.626,67	R\$ 6.626,67
Motorista - Tipo 03	Descrição dos Serviços - Motorista - 40 horas semanais (08 horas por dia) com uniforme padrão social (sapato social, calça social, camisa social e roupas de frio padrão).	01	R\$ 4.260,00	R\$ 4.260,00
Veículo do Tipo 04	Descrição do Veículo - Marca, Modelo, Ficha Técnica - (Detalhar a planilha de custos e formação de preços com todos os custos de um veículo deste tipo, conforme planilha do item 1.1.1 abaixo).	01	R\$ 4.682,00	R\$ 4.682,00
Motorista - Tipo 04	Descrição dos Serviços - Motorista - 40 horas semanais (08 horas por dia) com uniforme padrão social (sapato social, calça social, camisa social e roupas de frio padrão).	01	R\$ 4.260,00	RS 4.260,00
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 56.178,67

1.1 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1.1 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VEÍCULOS

- Para cada tipo de carro deverá a proponente apresentar uma planilha separando os custos de locação de um veículo.

- Composição do Preço:

No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena **execução** do objeto da licitação, não sendo admitidos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, devendo estar incluídas, entre outras:

- a)** impostos;
- b)** seguros contra terceiros;
- c)** seguro por passageiros no veículo;
- d)** manutenção preventiva e corretiva;
- e)** taxas de serviços;
- f)** lavagem dos veículos;
- g)** remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos.
- h)** todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes sobre os veículos disponibilizados e/ou prestação dos serviços contratados;
- i)** quaisquer outras despesas necessárias à plena execução dos serviços contratados, bem como seguro total às pessoas que utilizarem os veículos, mesmo que transitoriamente, assim como seguro total a terceiros decorrentes de eventuais sinistros, dando-lhes garantia total quanto aos segurados, tanto passageiros quanto veículos.

É obrigatória a apresentação da tabela abaixo para cada tipo de veículo. Incluir outros itens na tabela se houver necessidade. Desconsiderar o item da tabela que for desnecessário.

<i>Discriminação</i>	Preço Unitário R\$	<i>Valor R\$</i>
A - Despesas Variáveis: (Veículo) Manutenção (peças e mão de obra) Pneus, Borracharia Lubrificantes (Cater, Câmbio, Diferencial) Lavagem Simples/Completa Outros Discriminar		
Total "A"		
B - Despesas Fixas: (Veículo) Veículo Depreciação Remuneração do Capital Licenciamento/emplacamento Seguro Obrigatório Outros Discriminar		
Total "B"		
C - Despesas Indiretas Outros Discriminar		
Total "C"		
D - Impostos ISS PIS COFINS Incidência Cumulativa		
Total "D"		
E - Taxa de Administração (em %)		
Total "E"		
Preço por VEÍCULO TIPO xxxxxx		R\$ X,XX



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

1.1.2 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTAS:

Condições obrigatórias e Instruções de preenchimento

- Para o cargo/função MOTORISTA deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação/composição de preços de um posto de trabalho.

- Composição do Preço:

No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena **execução** do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, devendo estar incluídas, entre outras:

a) remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos serviços e capacitação do quadro técnico da CONTRATADA;

b) todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes pela prestação dos serviços contratados;

c) infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto contratado;

d) custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessário à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

e) os valores referentes à correção determinada por Acordos Coletivos ou Convenção de Categoria que venham a ocorrer em período inferior a 12 meses da vigência do contrato;

f) no mínimo, 02 conjuntos completos de uniforme;

g) Os custos com as diárias dos motoristas da CONTRATADA não poderão exceder os valores praticados pela Central de Viagens do Estado do Paraná;

*h) Os custos com hospedagem e alimentação (DIÁRIAS) nas viagens serão pagos todo o mês, **quando houver**, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços mensais, decorrente do futuro contrato de prestação de serviços de locação de veículos com motorista e veículos sem motorista, devidamente discriminados os custos com viagens dentro daquele mês, bem como deverão ser anexados na mesma os comprovantes das despesas realizadas.*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

1.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA/ACORDO COLETIVO APLICÁVEL

- a) A proponente obrigatoriamente deverá identificar e utilizar como base para definição de salários e benefícios a Convenção Coletiva que representa a empresa na sua atividade preponderante.
- b) A Convenção Coletiva/Acordo Coletivo de Trabalho deverá ser a vigente na data de apresentação das propostas, englobando todos os custos, especialmente no que diz respeito ao salário base e adicionais da categoria e demais benefícios e disposições que oneram a prestação dos serviços.
- c) A proponente somente poderá adotar Convenção Coletiva diferente da sua atividade preponderante no caso da atividade da função se enquadrar no conceito de categoria diferenciada, para a qual a Proponente tenha necessariamente participado diretamente ou via sindicato da negociação coletiva. Neste caso a proponente deverá pagar no mínimo o piso salarial da categoria diferenciada e todos os benefícios previstos nesta Convenção Coletiva, bem como também adicionalmente todos os benefícios mais favoráveis previstos na Convenção Coletiva/Acordo Coletivo que estiver representada na sua atividade preponderante, prevalecendo o princípio da norma mais favorável ao trabalhador.
- d) Em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação, a proponente poderá suprimir benefícios ou reduzir o valor do piso salarial equivalente ao mínimo previsto no acordo coletivo/convenção coletiva respectiva, de acordo com a carga horária contratada.

1.3 Critério de aceitabilidade quanto à exequibilidade das propostas

- a) A proponente deverá apresentar sua proposta de acordo com os percentuais que são referenciais mínimos para formação/composição de preços nos grupos A, B, C, D e E.
- b) Deverá ser apresentado embasamento/justificativa no caso de alteração do percentual mínimo, retirada ou inclusão de novos itens para composição do custo (acordo coletivo, justificativa técnica e/ou jurídica).
- c) Será considerada inexecúvel a proposta que:
- apresentar percentuais diferentes dos referenciais mínimos ou incluir/retirar/alterar itens de custos, sem o respectivo embasamento/justificativa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

- deixar de contemplar todos os benefícios previstos no acordo coletivo/convenção coletiva da respectiva categoria.
- deixar de justificar a inclusão, alteração ou exclusão de itens para composição de custos nos demais grupos.

Planilha de custos e formação/composição de preços.

CARGO: _____ (deverá ser apresentada uma planilha para cargo/Função **DE MOTORISTA**)

Proposta elaborada com base no acordo coletivo, convenção ou dissídio de trabalho vigente _____ (informar a convenção coletiva adotada) a partir de ____/____/____ (dia / mês/ano).

A proponente obrigatoriamente deverá identificar e utilizar como base para definição de salários e benefícios a Convenção Coletiva que representa a empresa na sua atividade preponderante.

A Convenção Coletiva/Acordo Coletivo de Trabalho deverá ser a vigente na data de apresentação das propostas, englobando todos os custos, especialmente no que diz respeito ao salário base e adicionais da categoria e demais benefícios e disposições que oneram a prestação dos serviços.

A proponente somente poderá adotar Convenção Coletiva diferente da sua atividade preponderante no caso da atividade da função se enquadrar no conceito de categoria diferenciada, para a qual a Proponente tenha necessariamente participado diretamente ou via sindicato da negociação coletiva. Neste caso a proponente deverá pagar no mínimo o piso salarial da categoria diferenciada e todos os benefícios previstos nesta Convenção Coletiva, bem como também adicionalmente todos os benefícios mais favoráveis previstos na Convenção Coletiva/Acordo Coletivo que estiver representada na sua atividade preponderante, prevalecendo o princípio da norma mais favorável ao trabalhador.

Em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação, a proponente poderá suprimir benefícios ou reduzir o valor do piso salarial equivalente ao mínimo previsto no acordo coletivo/convenção coletiva respectiva, de acordo com a carga horária contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	% PERCENTUAL	TOTAL	CAMPO OBRIGATÓRIO (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), NO CASO DE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO OU INCLUSÃO DE NOVOS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO CUSTO (ACORDO COLETIVO, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E/OU JURÍDICA) EMBASAMENTO/JUSTIFICATIVA:
Remuneração			
Salário		R\$ xxxx,xx	
TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ xxxx,xx	
Encargos Sociais			
GRUPO A			
INSS	20%	R\$ xxxx,xx	
SESI/SESC	1,50%	R\$ xxxx,xx	
SENAI/SENAC	1%	R\$ xxxx,xx	
INCRA	0,20%	R\$ xxxx,xx	
Salário Educação	2,50%	R\$ xxxx,xx	
FGTS	8,0%	R\$ xxxx,xx	
Seguro Acidente do Trabalho	2%	R\$ xxxx,xx	
SEBRAE	0,60%	R\$ xxxx,xx	
TOTAL GRUPO A	35,8%	R\$ xxxx,xx	
GRUPO B			
FÉRIAS	8,33%	R\$ xxxx,xx	
Fer/ ABONO 1/3	2,78%	R\$ xxxx,xx	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

13º SALÁRIO	8,33%	R\$ xxxx,xx	
AUXÍLIO DOENÇA	1,39%	R\$ xxxx,xx	
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ xxxx,xx	
FALTAS LEGAIS	0,28%	R\$ xxxx,xx	
ACIDENTE DO TRABALHO	0,33%	R\$ xxxx,xx	
TOTAL GRUPO B	21,46%	R\$ xxxx,xx	
GRUPO C			
Aviso Prévio	0,04%	R\$ xxxx,xx	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ xxxx,xx	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08%	R\$ xxxx,xx	
INDENIZAÇÃO (Multa Fgts , rescisão sem justa causa)	3,60%	R\$ xxxx,xx	
TOTAL GRUPO C	4,14%	R\$ xxxx,xx	
GRUPO D			
Grupo A*Grupo B	7,70%	R\$ xxxx,xx	
Grupo E – Súmula 305 - TST	-	R\$ xxxx,xx	
Incidência de FGTS 1	0,032%	R\$ xxxx,xx	
Incidência de FGTS 2	0,026%	R\$ xxxx,xx	
TOTAL GRUPO D	7,758 %	R\$ XXX,XX	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

GRUPO E			
Incidência Grupo A s/ valores da BC ref. ao Sal. Matern.	0,026%	R\$ xxxx,xx	
TOTAL ENCARGOS	69,184%	R\$ xxxx,xx	
DEMAIS COMPONENTES			
Insumos de Mão de Obra decorrente de Convenção coletiva/CLT	XX,XXX %	R\$ xxxx,xx	
Uniforme – Padrão Social	XX,XXX %	R\$ xxxx,xx	
Despesas Administrativas	XX,XXX %	R\$ xxxx,xx	
Despesas Indiretas	XX,XXX %	R\$ xxxx,xx	
Lucro	XX,XXX %	R\$ xxxx,xx	
Hora Extra – CCT (960 HORAS ESTIMADAS PARA 12 MESES)	XX,XXX %	R\$ xxxx,xx	
Diárias estimadas - Motorista TIPO 03 e TIPO 04 (T03 – 60 DIÁRIAS; TIPO04 – 80 DIÁRIAS) – PARA 12 MESES	XX,XXX %	R\$ xxxx,xx	
Total	XX,XXX %	R\$ xxxx,xx	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Tributos s/ Faturamento			
ISS (sobre a fatura) **	XX,XXX %	R\$ xxxx,xx	
COFINS (sobre a fatura) **	XX,XXX %	R\$ xxxx,xx	
PIS (sobre a fatura) **	XX,XXX %	R\$ xxxx,xx	
Total Tributos s/ Faturamento ** A base de cálculo dos impostos deve ser o TOTAL GERAL UNITÁRIO PARA O CARGO.	XX,XXX %	R\$ xxxx,xx	
Total Geral Unitário - Motorista		R\$ xxxx,xx	

Observações Importantes:

Deverá ser anexado nesta planilha de complemento de proposta a Cópia da convenção coletiva utilizada na planilha de custos e formação/composição de preços.

As Proponentes deverão realizar **LANCES COM BASE NO VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE ÚNICO.**

O prazo de validade da proposta de preços é de ... (mínimo de 60) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

Atenciosamente.

Local e data.
Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal -
carteira de identidade, nº e órgão emissor)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – PROTOCOLO Nº 13.077.933-6

REGISTRO DE PREÇOS - DPPR

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E VEÍCULOS SEM MOTORISTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 11.1.4, alínea "a" do Edital do Pregão Presencial nº 004/2014, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – PROTOCOLO Nº 13.077.933-6
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E VEÍCULOS SEM MOTORISTA

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, no 16º andar do Prédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58, nesta Capital, representada por Josiane Fruet Bettini Lupion, portadora da cédula de identidade RG nº ..., inscrita no CPF sob nº ..., em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 2.391/2008, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e veículos sem motorista para a Sede nesta Capital e Comarcas no Interior do Estado do Paraná conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do referido Processo Licitatório. Através da presente Ata, torna registrados os preços obtidos com a proposta vencedora que passa a fazer parte integrante desta.

I - Os preços obtidos no presente certame ficam registrados para reger as negociações entre a empresa vencedora e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta.

II - Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer variação obedecidos os trâmites procedimentais do art. 15 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

III - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas no citado artigo, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV - *Integram esta Ata, o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas.*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

V - Os Direitos e Obrigações das partes vinculam-se aos termos contidos no Edital e seus Anexos.

VI – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Curitiba, xx de xxxxxxxxx de 2014

Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública Geral do Estado

Empresas:

1. _____
2. _____
3. _____



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – PROTOCOLO Nº 13.077.933-6
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E VEÍCULOS SEM MOTORISTA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº .../201.. – VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR E A
EMPRESA ...***

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, RG nº ... e CPF nº ..., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..., a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2014 sob protocolo nº 13.077.933-6, cujo edital e respectivos anexos, bem como proposta e documentos que a acompanham firmados pela contratada, constituem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Estadual nº 2.391/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** receberá da Contratada os serviços de locação de veículos com motorista e veículos sem motorista, com as seguintes especificações:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

1.1.1 TIPO 01 – 02 (DOIS) VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA A SEDE NESTA

CAPITAL:

As características deste veículo atendem perfeitamente as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, principalmente quanto a sua capacidade de transportar até 05 passageiros, incluindo o motorista, e possuir um bagageiro com capacidade mínima de 500 litros, permitindo assim a possibilidade de transporte de equipamentos, documentos, encomendas e/ou serviços. Este veículo tem como finalidade o transporte intramunicipal e ou intermunicipal de Membros e Servidores, para atendimento às demandas da Defensoria Pública do Estado do Paraná na Sede nesta Capital.

Quantidade: 02 (dois) veículos com motorista (02 – dois - motoristas, um para cada veículo).

VEÍCULO MODELO *****
para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, cor preto, tipo sedan, zero km (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2014/2014, motor acima de 1.500 (mil e quinhentas) cilindradas, potência mínima de 92 cv (noventa e dois cavalos), hi-flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, alarme acionado por controle, protetor de cárter, air bag duplo, tapetes internos, Freios ABS, cd player com sistema de som, 05 (cinco) portas, volume do porta-malas mínimo de 500 (quinhentos) litros e demais acessórios e equipamentos de linha.

1.1.2 TIPO 02 – 09 (NOVE) VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA AS COMARCAS NO

ESTADO:

As características deste veículo atendem perfeitamente as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, principalmente quanto a sua capacidade de transportar até 05 passageiros, incluindo o motorista, e possuir um bagageiro com capacidade mínima de 500 litros, permitindo assim a possibilidade de transporte de equipamentos, documentos, encomendas e/ou serviços. Este veículo tem como finalidade o transporte intramunicipal e ou intermunicipal de Membros e Servidores, para atendimento às demandas da Defensoria Pública do Estado do Paraná na Capital e em suas Comarcas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Quantidade: 09 (nove) veículos.

VEÍCULO MODELO *****
para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, cor preto, tipo sedan, zero km (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2014/2014, motor acima de 1.500 (mil e quinhentas) cilindradas, potência mínima de 92 cv (noventa e dois cavalos), hi-flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, alarme acionado por controle, protetor de cárter, air bag duplo, tapetes internos, Freios ABS, cd player com sistema de som, 05 (cinco) portas, volume do porta-malas mínimo de 500 (quinhentos) litros e demais acessórios e equipamentos de linha.

Segue relação das Comarcas no Estado do Paraná que receberão estes veículos. Os endereços para entrega dos veículos nestas cidades serão fornecidos na ocasião da assinatura do contrato:

COMARCA DA DEFENSORIA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS
CASCADEL	01
CIANORTE	01
FOZ DO IGUAÇU	01
GUARAPUAVA	01
LONDRINA	01
MARINGÁ	01
PARANAGUÁ	01
PONTAM GROSSA	01
UMUARAMA	01
TOTAL	09

1.1.3 TIPO 03: 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA PARA A SEDE NESTA CAPITAL:

As características deste veículo atendem as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, quanto a sua capacidade de transporte simultânea de pessoas,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

documentos, equipamentos e mobiliários. Este veículo será utilizado para coleta e entrega documentos, equipamentos e mobiliários e serviços contínuos, para o cumprimento da necessidade diária de tramitação e distribuição e ocasionalmente para o transporte de passageiros. As características do veículo necessárias para atender a tais demandas caracterizam o veículo do tipo furgão, o qual utiliza o combustível Diesel-S10.

Quantidade: 01 (um) veículo como motorista.

VEÍCULO MODELO *****

para no mínimo 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista, cor preto, tipo Furgão/Carga com capacidade de carga volumétrica mínima de 09m³ (nove metros cúbicos), zero km (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2014/2014, motor com no mínimo 2.000 (duas mil cilindradas), potência mínima de 120 cv, Motor Turbo, combustível a Diesel-S10, transmissão mínima de 05 (cinco) marchas, com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, alarme acionado por controle, porta corredeira na lateral direita, protetor de cárter, air bag, tapetes internos, Freios ABS, cd player com sistema de som e demais acessórios e equipamentos de linha.

1.1.4 TIPO 04 – (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA PARA A SEDE NESTA CAPITAL:

As características deste veículo atendem perfeitamente as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, e tem como finalidade o transporte intramunicipal e intermunicipal da Defensoria Pública Geral do Estado assim como demais membros quando necessário, para atendimento às representações, solenidades e demais compromissos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Quantidade: 01 (um) veículo com motorista.

VEÍCULO MODELO *****

para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, cor preto, tipo executivo, zero km (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2014/2014, motor acima de 2.000 (duas mil) cilindradas, potência mínima de 120 cv (cento e vinte cavalos), hi-flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico, alarme acionado por controle, película nos vidros



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

(laterais e traseiro), protetor de cárter, air bag duplo, tapetes internos, retrovisores elétricos, Freios ABS, cd player com sistema de som, 05 (cinco) portas, volume do porta-malas mínimo de 500 (quinhentos) litros e demais acessórios e equipamentos de linha.

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada deverá executar o objeto do presente processo licitatório de acordo com todas as cláusulas do edital bem como seus anexos.

2.2 Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), em plenas condições de uso e conservação, com motorista e sem motorista.

2.3 Os veículos, quando parados para manutenção por quaisquer motivos, sem que tenham sido imediatamente substituídos por veículos da mesma categoria ou superior, será objeto de desconto na fatura em valor equivalente ao necessário para o cumprimento dos objetivos da Defensoria Pública na ocasião.

2.4 A Contratada deverá entregar os veículos locados, em plenas condições de uso, com o tanque de combustível cheio, com documentação em ordem e para a(s) pessoa(s) indicada(s) pela Defensoria Pública, no endereço e horário determinados.

2.4.1 A Contratante permanecerá com os veículos durante todo o período contratual, devolvendo-os, ao final do referido período, no local onde os retirou.

2.5 A Contratada deverá providenciar a substituição do veículo, no local onde o veículo estiver em trânsito, por outro de igual ou superior categoria, quando o locado apresentar defeito durante o uso, correndo todos os custos por conta da Contratada e ainda:

2.5.1 Quando o veículo a ser substituído estiver em uso em Curitiba, o prazo máximo para substituição será de 01 (uma) hora após a comunicação feita pela contratante.

2.5.2 Quando o veículo a ser substituído estiver em uso na Região Metropolitana de Curitiba, e, em havendo necessidade de prosseguimento do deslocamento. O mesmo não for substituído pela contratada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a Defensoria Pública providenciará o meio mais adequado para a continuidade do percurso, o qual terá seu custo descontado da fatura.

2.5.3 Quando o veículo a ser substituído estiver em uso fora das regiões citadas acima, e dentro do Estado do Paraná, o prazo máximo para substituição será de 01 (um) dia, após a data e horário da comunicação da contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

2.6 Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito à conduta ética adotada.

2.7 Providenciar treinamento e orientação dos empregados, quando do início dos serviços.

2.8 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências ocorridas no translado;

2.9 Sempre que houver substituição de empregado, deverá comunicar a Defensoria Pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.10 Procurar manter sempre os mesmos empregados, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;

2.11 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

2.12 Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, bem como os demais documentos solicitados, e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, sob pena de não atesto à fatura;

2.13 Efetuar o pagamento e entrega de vale-transporte ou outro benefício no local de trabalho, diretamente ao empregado, através de conta bancária, ou por outro meio, de forma a não ensejar o abandono do trabalho, por parte do empregado, durante o horário de trabalho.

2.14 Caso o empregado não compareça no horário habitual de trabalho, a Defensoria Pública entrará em contato com a Contratada para a substituição do mesmo no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do comunicado da falta, para que os trabalhos do dia, ou do período em que o mesmo não compareça, não sejam prejudicados.

2.15 A Contratada deverá manter plantão 24 horas, fora do horário de expediente normal, inclusive sábado, domingo e feriado, através de telefone ou celular, para resolver problemas decorrentes do uso de veículos da empresa.

2.16 A quilometragem ESTIMADA é de até 3.000 KM/mês para cada veículo locado.

2.17 A Contratada deverá apresentar na Sede da Defensoria Pública, em Curitiba, na ocasião da assinatura do Contrato:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

2.17.1 Declaração datada e assinada pelo responsável indicado, na qual fique definido a sua concordância pela responsabilidade de atendimento dos serviços de locação, durante a vigência do Contrato.

2.18 A Contratada deverá dispor de atendimento de Discagem Gratuita, para atendimento às solicitações emergências, com cobertura para todas as regiões do Estado do Paraná.

2.19 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Defensoria Pública do Estado do Paraná, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

2.20 Apresentar à Defensoria Pública em tempo hábil até 24 horas após recebimento, a ser definido pela Contratante, a(s) multa(s) de trânsito para verificação e apuração de responsabilidades e/ou interposição de recursos junto aos órgãos de trânsito competentes.

2.21 Em havendo prorrogação do contrato, os veículos serão substituídos a cada 02 (dois) anos, por veículos novos (zero quilômetro).

2.22 Cabe à Contratante, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

2.23 A existência e a atuação da Fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

2.24 Quando da entrega dos veículos, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Comprovação de Propriedade de Veículos Automotores de que a locadora é de fato proprietária.

2.25 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, bem como com os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, devendo estar incluídas, entre outras:

- a) impostos;
- b) seguros contra terceiros;
- c) seguro por passageiros no veículo;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) taxas de serviços;
- f) lavagem dos veículos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- g) remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos.
- h) todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes sobre os veículos disponibilizados e/ou prestação dos serviços contratados;
- i) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução dos serviços contratados, bem como seguro total às pessoas que utilizarem os veículos, mesmo que transitoriamente, assim como seguro total a terceiros decorrentes de eventuais sinistros, dando-lhes garantia total quanto aos segurados, tanto passageiros quanto veículos.

2.26 Os veículos deverão ser entregues à Defensoria Pública do Estado do Paraná no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, bem como a disponibilização do motorista, no caso específico, juntamente com a entrega do veículo.

2.27 Os motoristas dos veículos do **TIPO 03 – Furgão/Carga** e **TIPO 04 - Executivo** deverão ter disponibilidade para eventuais viagens intermunicípios, sendo a viagem solicitada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e realizada dentro do horário de trabalho convencional do mesmo, sendo carga horária diária de 08 (oito) horas, com 01 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, observada as disposições contidas na CLT, no que forem aplicáveis.

2.27.1 Quando a viagem ocorrer fora do horário padrão de trabalho do motorista, ou ultrapassar o mesmo durante uma viagem, os valores referentes à hora extra e demais encargos deverão ser pagos pela contratada, conforme planilha do item 1.1.2 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA – do Anexo III do Edital do Pregão Presencial nº 004/2014.

2.27.2 Os custos com as diárias dos motoristas, veículos **TIPO 03** e **TIPO 04**, da CONTRATADA não poderão exceder os valores praticados pela Central de Viagens do Estado do Paraná aos servidores da Defensoria Pública do Estado.

2.27.2.1 O valor de diária vigente para hospedagem e alimentação, de acordo com a Central de Viagens do Estado do Paraná, é de R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais, sendo 30% desse valor - R\$ 54,00 (cinquenta e quatro) reais - correspondentes a despesas com alimentação e 70% - R\$ 126,00 (cento e vinte e seis) reais correspondentes a despesas com hospedagem. Entende-se por DIÁRIA os valores



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

recebidos por ocasião de viagens realizadas a serviço pelo motorista, desde que haja necessidade de hospedagem (pernoite) e alimentação. No caso de haver viagem a serviço sem necessidade de pernoite o motorista terá direito a 30% do valor da diária - R\$ 54,00 (cinquenta e quatro) reais - correspondentes a despesas com alimentação de acordo com a Central de Viagens do Estado do Paraná, exceto nas cidades da Região Metropolitana de Curitiba.

2.28 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

2.29 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à DPPR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

2.30 Indenizar a DPPR por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

2.30.1 Para a garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a DPPR o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

2.31 Indicar preposto da empresa, responsável pela fiel execução do contrato, informando endereço, telefone, fax e email, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Entregar veículo locado somente para motorista devidamente habilitado.

3.2 Indicar, por escrito, nome do motorista, período de utilização, categoria do veículo requisitado e locação.

3.3 Em caso de acidente com ou sem vítima(s), preencher o laudo pericial ou a ocorrência policial, encaminhando o respectivo Boletim de Ocorrência - BO para a Contratada.

3.4 Em caso de furto ou roubo de veículo locado, providenciar de imediato, o devido registro de ocorrência policial, encaminhando o respectivo Boletim de Ocorrência - BO para a Contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

3.5 Informar à Contratada que o(s) veículo(s) solicitado(s) está(ão) disponível(is) no endereço em que foi(ram) entregue(s) e informar se o(s) veículo(s) será(ão) devolvido(s) diretamente no endereço da Contratada ou em outro endereço.

3.6 Devolver o veículo sempre com o tanque de combustível cheio e em perfeitas condições como a do seu recebimento, exceto o desgaste natural do veículo.

3.7 Identificar o condutor e informar a Contratada, dentro dos prazos estabelecidos pela Autoridade Competente, no caso de ocorrência de infrações de trânsito.

3.8 Arcar com o pagamento de multas de trânsito de responsabilidade de seus condutores.

3.9 Todos os veículos, quando retirados em uma determinada cidade, onde estarão à disposição conforme o Edital, serão devolvidos nas mesmas localidades de retirada.

3.10 As viagens intermunicipais do motorista do veículo **TIPO 03 – Furgão/Carga** serão solicitadas sempre com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.10.1 Os custos com as diárias dos motoristas da CONTRATADA não poderão exceder os valores praticados pela Central de Viagens da Defensoria Pública do Estado do Paraná aos seus servidores, ressalvado o cumprimento das condições de viagens previstas no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria vigente.

3.10.2 O reembolso dos custos de viagens serão realizados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná após apresentação da Nota Fiscal, específica para este reembolso, devidamente preenchida e discriminados os custos, bem como deverão ser anexados na mesma os comprovantes das despesas realizadas.

3.10.3 As viagens serão solicitadas sempre com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.11 Compete a Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio de fiscal designado por ato próprio da Defensora Pública-Geral, fiscalizar o exato cumprimento das Cláusulas e condições contratuais;

3.12 Deve a Defensoria Pública do Estado do Paraná fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste edital.

3.13 As despesas relativas ao abastecimento com combustíveis, após a entrega dos veículos, correrão à custa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, observada a obrigação da Contratada de entregá-los com o tanque de combustível cheio.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA REACTUAÇÃO, DO REAJUSTE E DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual 15.608/07.

4.2 - Em havendo prorrogação, após os 12 meses, poderá haver reajuste anual ou reactuação, conforme segue:

4.2.1 A expressão econômica do contrato será mantida por reactuação dos preços com prazo de vigência igual a doze meses e/ou reajuste de preços sendo a reactuação contratual referente a contratação dos serviços de motorista e o reajuste referente a locação de veículos e/ou serviços de motorista.

4.2.2 As reactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e de acordos ou convenções coletivas que as fundamentam, no devidos casos.

4.2.3 É vedada, por ocasião da reactuação, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.2.4 A reactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos com a Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) os acordos ou convenções coletivas das categorias profissionais envolvidas;
- d) a nova planilha apresentada com a variação dos custos; e,
- e) indicadores setoriais, tabelas dos fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

4.2.5 A primeira reactuação considerará o interregno da data do orçamento a que a proposta se referiu até o próximo acordo ou convenção coletiva.

4.2.6 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

4.2.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, os 12 (doze) meses serão contados a partir da última repactuação ocorrida.

4.2.8 Os preços acordados serão reajustados com periodicidade de 12 meses, contada da apresentação da proposta e mediante solicitação da CONTRATADA, pelo índice resultante do cálculo da média aritmética entre os seguintes: Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI – (FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC – (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da FGV e Índice de Preços ao Consumidor – IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE / USP), ou, se qualquer deles for extinto, de outro índice que venha a substituí-lo, a critério da Administração, exceto se o reajuste já tiver sido contemplado por ocasião da repactuação contratual.

4.3. A contratação será formalizada através deste Contrato.

4.4. A licitante vencedora que convidada não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito à Contratação, conferindo à Defensoria Pública a alternativa de contratação ao segundo colocado beneficiário da Ata de Registro de Preços, que se sujeitará às mesmas condições, se os valores forem do interesse da Defensoria Pública ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.5. A entrega dos veículos deverá ocorrer nos endereços a serem indicados quando da solicitação formal por parte da DPPR, respeitada a relação de cidades constante no ANEXO I do Pregão Presencial nº 004/2014.

4.6. Os veículos deverão ser entregues à DPPR no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação formal, bem como a disponibilização do motorista, se for o caso.

5 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 O objeto do presente contrato será recebido na forma prevista no art. 73, inc. I da Lei Federal 8.666/93 e no art. 123, inc. I da Lei Estadual 15.608/07.

5.2 Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.4 Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito mensalmente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, através da apresentação da nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, acompanhado de relatório dos serviços prestados, na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

6.2 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) lista em papel timbrado da contratada, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante relativa a cada contrato individualizado, por posto de trabalho;
- g) folha de pagamento, em papel devidamente assinada e responsabilizada;
- h) cartões ponto de frequência para confrontação com a folha de pagamento;
- i) recibo de pagamento de salário ao pessoal, para confrontação com a folha de pagamento;
- j) comprovante de fornecimento de vale transporte ao pessoal, bem como comprovante de pagamento efetuado à empresa destes vales, para confrontação com a folha de pagamento;
- k) comprovante de fornecimento de vale alimentação ou refeição ao pessoal, bem como comprovante de pagamento efetuado à empresa de destes vales;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

l) cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo GFIP-SEFIP, referente ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à contratante;

m) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (Geral);

n) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Empresa – FGTS;

o) cópia do protocolo de envio de arquivos conectividade social GFIP-SEFIP;

p) guia de recolhimento do INSS – GPS do mês anterior, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;

q) guia de recolhimento do FGTS – GRF do mês da competência da Nota Fiscal apresentada, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;

r) recibo de pagamento de Férias (quando aplicável), para confrontação com a folha de pagamento;

s) recibo de pagamento de 13º Salário, para confrontação com a folha de pagamento de 13º salário.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5 Na falta de apresentação de quaisquer das certidões mencionadas no item 6.2 com a Nota Fiscal, o prazo a que alude o item 6.1 será contado a partir da regularização da documentação, não sendo imputáveis à Defensoria Pública do Estado do Paraná quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

6.6 O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério *pro rata die* no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.

6.7 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da Dotação Orçamentária nº 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública; Fonte nº 100 – Tesouro do Estado; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento de Despesa nº 3.3.90.39.68 – Locação de Bens Móveis e outras naturezas e Intangíveis.

7 DAS PENALIDADES

7.1 - Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas decorrentes do contrato, do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2014 e seus anexos, ou que venha a infringir preceitos legais.

7.2 - A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

7.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.3.1 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

7.5 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.5.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

7.6 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

7.7 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

7.8 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.9 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

7.10 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

7.11 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

7.12 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

7.13 A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

7.14 A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

7.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

7.14.2 não mantiver sua proposta;

7.14.3 incorrer em inexecução contratual.

7.15 A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.16 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

7.17 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

7.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

7.17.2 apresentar documento falso;

7.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

7.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

7.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

7.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94;

7.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

7.18 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual.

7.19 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

7.20 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

7.20.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007).

7.20.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

7.21 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

7.21.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

7.21.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

7.21.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

7.21.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

7.21.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

7.21.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.21.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

7.21.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

7.21.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

8 DO VALOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$... (...) e o valor global anual do contrato é de R\$... (...).

8.2 Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10 DOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Estadual nº 2.391/08 e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO

11.1 A eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos.

12 DA PUBLICAÇÃO

12.1 A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

13 DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A tolerância ou não exercício, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.

14.2 - Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama à empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios OU por entrega própria efetuada pela Defensoria Pública.

14.3 Integram este contrato, como se nele transcrito fosse, a Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº. 004/2014 e seus anexos e a proposta de preços da empresa contratada.

Curitiba, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2014.

CONTRATANTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DOUTORA JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública Geral do Estado

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____

2) _____



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – PROTOCOLO Nº 13.077.933-6
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E VEÍCULOS SEM MOTORISTA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – PROTOCOLO Nº 13.077.933-6

REGISTRO DE PREÇOS - DPPR

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E VEÍCULOS SEM MOTORISTA

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação
como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar
nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o
tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de
05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes
na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – PROTOCOLO Nº 13.077.933-6
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E VEÍCULOS SEM MOTORISTA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 004/2014, da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, nº 04/2014, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ: